
D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 144/2012 de 9 de Fevereiro de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: euro

FREGUESIA	CONCELHO	ILHA	MONTANTE
Piedade	Lajes	Pico	1.000,00
Lajes	Lajes	Pico	1.000,00
Ribeiras	Lajes	Pico	10.500,00
Ribeirinha	Lajes	Pico	4.000,00
São João	Lajes	Pico	500,00
Calheta do Nesquim	Lajes	Pico	3.000,00
Candelária	Madalena	Pico	1.000,00
Criação Velha	Madalena	Pico	1.000,00
S. Caetano	Madalena	Pico	3.000,00
S. Mateus	Madalena	Pico	3.500,00
Bandeiras	Madalena	Pico	500,00
Madalena	Madalena	Pico	1.000,00
Prainha	São Roque	Pico	11.000,00
São Roque	São Roque	Pico	3.500,00
Santa Luzia	São Roque	Pico	5.000,00
Santo Amaro	São Roque	Pico	6.500,00
Santo António	São Roque	Pico	1.000,00

31 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.